



*Prefeitura de Marmeleiro*

Estado do Paraná - CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**EDITAL Nº 186, 22 DE AGOSTO DE 2025**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ**

O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.876, de 16/11/2011 e;

CONSIDERANDO o edital de abertura nº 138/2025 do Processo Seletivo para o Programa Jovem Aprendiz e o Edital de homologação do resultado final nº 170/2025;

CONSIDERANDO o teor da Ata nº 03/2025 da Comissão Organizadora e Examinadora, nomeada pela Portaria nº 7.586 de 03 de junho de 2025, que ponderou sobre a desclassificação dos candidatos convocados pelo Edital nº 175 de 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o pedido de final de fila da candidata classificada em 6º colocação sob a inscrição nº 11;

CONSIDERANDO o decurso do prazo para recurso da decisão da comissão, acerca da qual os candidatos foram intimados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias, contados da publicação da convocação, e manifestem intenção em assumir a vaga:

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - APRENDIZ**

**CONCORRÊNCIA DE CONCORRÊNCIA GERAL**

<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Nome</b>
8º	10	Matheus Locatelli Machado
9º	13	Caroline Pastorini dos Santos
10º	32	Guilherme Sotoriva
11º	9	Bruno Otavio Scheuermann
12º	14	Wictor Eduardo Ciqueira Keller

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes no item 9.2 do Edital de Abertura nº 138/2025.



***Prefeitura de Marmeleiro***

Estado do Paraná - CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

**Art. 3º** Não ocorrendo a apresentação do candidato no prazo do art. 1º, será considerado desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo na ordem de classificação.

**Art. 4º** O Candidato convocado que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, com requerimento para inclusão no final da relação dos Candidatos aprovados.

**Art. 5º** O candidato será submetido a exame médico que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo.

**Art. 6º** Os Candidatos habilitados e convocados a assumirem a vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nos Departamentos/Divisões que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Marmeleiro, 22 de agosto de 2025.

**JANDER LUIS LOSS**  
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição nº 2.019, de 22/08/2025.